

COMITE INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XXX, de XX de fevereiro de 2024

Direciona, conforme determinado pela Deliberação CIF nº 740/2023 e pela Nota Técnica CT-BIO nº XX/2024 de 15/04/2024, as ações elaboradas pelo GT-Baixo Doce para a região deltaica e para a planície costeira do baixo Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o discutido na 3ª Reunião Extraordinária da CT-BIO/CIF e nas reuniões do Grupo Técnico de análise das Ações para a região deltaica e planície costeira do baixo Doce e *na Nota Técnica nº 04/2024*, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. As ações com escopo aderente à CTBIO indicadas na Nota Técnica nº 04/2024 devem ser encaminhadas, pela CTBIO para incorporação nos **planos de ação de conservação da biodiversidade**, mediante análise técnica dos Grupos de assessoramento ou de elaboração dos respectivos planos de ação. Prazo: 30 dias;
2. As ações com escopo alheio à CTBIO com indicação de endereçamento a **outras Câmaras Técnicas** do sistema CIF devem ser encaminhadas às respectivas Câmaras Técnicas (CT), pela CTBIO, para análise de aderências por estas CTs. Prazo: 30 dias;
3. As Câmaras Técnicas que receberem as ações encaminhadas pela CT-Bio devem analisá-las quanto ao escopo da CT e possível aderência às iniciativas conduzidas em seu âmbito, retornando ao CIF para deliberação em plenária. As ações consideradas não aderentes deverão ser justificadas, com proposta de novo endereçamento; Prazo: 30 dias;
4. O CIF deve direcionar as ações indicadas como ações do **Poder Público** aos representantes das Prefeituras de Aracruz e de Linhares e aos representantes do Governo do Estado do Espírito Santo para a respectiva análise. Prazo: 30 dias.

Brasília, xx de maio de 2024